



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 191
SEGUNDA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2010

ÍNDICE:

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

Página 5748

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Rectificação

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 424/2010 de 4 de Outubro de 2010

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar abaixo indicado, um apoio financeiro para o Projecto “Promoção da Saúde em Meio Escolar – Planos de Contingência para a Gripe A” no montante de 5.384,30 Euros (cinco mil trezentos e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 07 – Projectos Pedagógicos, Acção 01.07.C – “Projectos de inovação pedagógica”, Classificação Económica 04.03.05 – C) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2010, da Direcção Regional da Educação e Formação.

Fundo Esc. EBS das Velas	5.384,30
Total	5.384,30

24 de Setembro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho n.º 946/2010 de 4 de Outubro de 2010

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego na presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada Roberto Ivens, Nazaré Almeida Valente Costa Correia, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica Integrada Canto da Maia, Miguel Jorge Gameiro Ferreira e Silva, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Secundária da Ribeira Grande, Luís Miguel Santos Almeida, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente da Direcção Executiva da Escola Profissional das Capelas, André Manuel Pereira de Viveiros, a competência para avaliar o desempenho das adjuntas da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º a Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio, delego no presidente do conselho executivo da Escola Básica e Secundária da Graciosa, José Manuel da Silva Gregório, a competência para avaliar o desempenho dos vice-presidentes da respectiva unidade orgânica.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Agosto de 2010. - A Directora Regional da Educação e Formação, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 947/2010 de 4 de Outubro de 2010

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 175.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e de 21 de Julho, foi concedida a equiparação a bolseiro, para o ano escolar 2010/2011, aos docentes do quadro da Região abaixo indicados:

Sérgio André Teixeira Ferreira, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 420 – Geografia da Escola Básica e Secundária das Flores

**JORNAL OFICIAL**

Paulo Jorge Medeiros Novo Neves, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 600 – Artes Visuais da Escola Secundária Manuel de Arriaga

Tânia Marisa Dias Almeida Fonseca, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 510 – Física e Química da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

23 de Setembro de 2010. – A Directora Regional, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 948/2010 de 4 de Outubro de 2010**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 162.º do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e de 21 de Julho, foi concedida licença sabática, para o ano escolar 2010/2011, aos docentes do quadro da Região abaixo indicados:

Ana Isabel Serpa, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 300 – Português da Escola Secundária Domingos Rebelo

José Manuel Martins, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento 230 – Matemática e Ciências da Natureza da Escola Básica Integrada de Lagoa

23 de Setembro de 2010. – A Directora Regional, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 402/2010 de 4 de Outubro de 2010**

Por despacho do Director Regional do Desporto, datado de 22 de Setembro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 360,00 - Shotokan Karaté Clube de São Miguel - 9500 Ponta Delgada, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais, em 2010 conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

**JORNAL OFICIAL**

22 de Setembro de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO

Extracto de Despacho n.º 403/2010 de 4 de Outubro de 2010

Por despacho do Sr. Director Regional do Desporto, datado de 23 de Setembro de 2010, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 640,00 - Clube Operário Desportivo - 9560 Lagoa, destinado a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2010, no atletismo, conforme o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 02 de Dezembro

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2009/2010.

23 de Setembro de 2010. – A Coordenadora Técnica, *Maria do Carmelo Alves*.

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 949/2010 de 4 de Outubro de 2010

Nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de Outubro, e do artigo 36.º da orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de Abril, sob proposta do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, determino o seguinte:

1. Renovar, por igual período, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2010, a comissão de serviço de Rodrigo Varanda de Mira no cargo de Inspector-Coordenador, lugar previsto no quadro regional da ilha de São Miguel, afecto ao Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.
2. Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 1097/2010 de 4 de Outubro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do Despacho Normativo n.º 48/2006, de 12 de Outubro, que procedeu à regulamentação da medida 2.1.2 “Projectos de Investigação Científica e Tecnológica em domínios específicos”, transferir para a Universidade dos Açores a quantia de € 8.990,81 (Oito mil novecentos e noventa euros e oitenta e um cêntimos) relativa à última tranche do projecto:

M212/II/027/2006 – “Reflexão Estética sobre a Mundividência da Açorianidade”

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.2 – Projectos de Investigação Científica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores (INCITA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.

17 de Setembro de 2010. – O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1098/2010 de 4 de Outubro de 2010

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e da iniciativa específica relativa ao pagamento de propinas dos bolseiros enquadrados no protocolo estabelecido com a Universidade dos Açores (bolsas de doutoramento), transferir a quantia de € 1.250 (mil duzentos e cinquenta euros) para *Silvia Calvo Aranda*, correspondente ao reembolso do pagamento de propinas, no seguimento da aprovação da candidatura:

M3.1.8 / I / 005 / 2008 – *Silvia Calvo Aranda* 1.250€

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 12.1 –

**JORNAL OFICIAL**

Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada, Classificação Económica 04.08.02 – Famílias/Outras.

17 de Setembro de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extracto de Despacho n.º 404/2010 de 4 de Outubro de 2010**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 24 de Setembro de 2010, nos termos da Portaria n.º 108/2009, de 31 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.863,15 € – Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico, CRL, com o NIF: 512 045 593 - subsídio destinado a compartilhar despesas suportadas com a aquisição de embalagens.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

24 de Setembro de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1099/2010 de 4 de Outubro de 2010**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 15 de Setembro de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 31.866.00€ (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis euros), ao Centro Social e Paroquial N.º Sr.ª da Oliveira para comparticipação financeira relativa ao suporte logístico e administrativo, necessário ao funcionamento da Equipa Especial e Interinstitucional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica na Ilha de S. Miguel, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção C – Combater e Prevenir a Violência e Atitudes Discriminatórias, Classificação Económica 04.07.01;

15 de Setembro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portaria n.º 1100/2010 de 4 de Outubro de 2010

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 19 de Julho de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 9 961,09€ (nove mil novecentos e sessenta e um euros e nove cêntimos), ao Novodia – Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco destinado a apoiar as despesas de funcionamento relacionadas com a integração de indivíduos em situação de exclusão social grave em Programas Ocupacionais de experimentação laboral, Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção E – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, Classificação Económica 04.07.01;

05 Agosto de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 223/2010 de 4 de Outubro de 2010

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento da despesa com a deslocação de pessoal técnica para participação no I encontro Regional de Curingas.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 820,00€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de € 820,00 (oitocentos e vinte euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação da carrinha, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Novembro de 2010.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

2 de Setembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores – Arrisca, *Susete Maria Madeira Dias de Frias*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 224/2010 de 4 de Outubro de 2010

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento da despesa com a reparação da carrinha utilizada pelo Centro de Atendimento e Acompanhamento Psicossocial.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 999,73€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de € 999,73 (novecentos e noventa e nove euros e setenta e três centimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação da carrinha, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Novembro de 2010.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

1 de Setembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores – Arrisca, *Susete Maria Madeira Dias de Frias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 225/2010 de 4 de Outubro de 2010**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento da despesa com a aquisição de um sistema de vigilância.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 482,80€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de € 482,80 (quatrocentos e oitenta e dois euros e oitenta cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação da carrinha, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Novembro de 2010.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Regional de

**JORNAL OFICIAL**

Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores - Arrisca, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

2 de Setembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Associação Regional de Reabilitação e Integração Sócio-Cultural dos Açores – Arrisca, *Susete Maria Madeira Dias de Frias*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 1101/2010 de 4 de Outubro de 2010**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação de Agricultores da Ilha do Pico, se reveste de grande importância para o fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como para garantir o desenvolvimento da assistência técnica, nas mais diversas vertentes, essencialmente no que concerne ao empreendimento de acções que visam elevar o melhoramento genético e a qualidade de produção das explorações, contribuindo decisivamente para a modernização agro-pecuária da ilha do Pico;

Considerando ainda o Protocolo de Cooperação celebrado em Junho de 2010 entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação de Agricultores da Ilha do Pico;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1 Atribuir à Associação de Agricultores da Ilha do Pico, 9940-337 São Roque do Pico, um apoio financeiro no valor de € 70.000,00 (setenta mil euros), destinado a participar o apoio à assistência técnica aos agricultores da ilha, essencialmente no que se refere à promoção e gestão do “Livro Genealógico Português da Raça Bovina Simmental-Fleckvieh”, bem como para as acções específicas de campo impulsionadoras do melhoramento animal;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da Competitividade dos Sectores Agrícola e Florestal, projecto 7.2 – Modernização das Explorações Agrícolas, acção 7.2.3 – Melhoramento Animal, código 04.07.01 - transferências

**JORNAL OFICIAL**

correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2010.

7 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 950/2010 de 4 de Outubro de 2010

Considerando que a elaboração dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente os planos de ordenamento da orla costeira, deverá ter um adequado e contínuo acompanhamento por parte da Comissão de Acompanhamento, a que se refere o n.º 1 do artigo 47º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e o n.º 3 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro, que adapta aquele diploma à Região Autónoma dos Açores.

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 46º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de Agosto, e o disposto no n.º 2 do artigo 4º e o artigo 13º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/A, de 8 de Outubro.

Considerando que o exercício das funções de Presidente da Comissão de Acompanhamento que acompanha a elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial estava cometida ao Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar, na respectiva qualidade de Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, de acordo com o Despacho n.º 475/2009, de 23 de Abril.

Considerando que o Professor Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar já não desempenha funções de Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos. Considerando o disposto na alínea a) do n.º 10 da Resolução n.º 139/2000, de 17 de Agosto, alterada pela Resolução n.º 116/2006, de 21 de Setembro, e pela Resolução n.º 41/2009, de 2 de Março, determino:

1 - É nomeado, em minha representação directa, como Presidente da Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial o Director de Serviços do Ordenamento do Território, Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira.

**JORNAL OFICIAL**

2 - As competências do Presidente da Comissão de Acompanhamento referida no número anterior são as constantes da Portaria n.º 29/2001, de 17 de Maio, alterada pela Portaria n.º 86/2005, de 9 de Dezembro.

3 – A nomeação constante do Despacho n.º 475/2009, de 23 de Abril, no que respeita à presidência da Comissão de Acompanhamento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial deixa de produzir efeitos a partir da data de entrada em vigor do presente despacho.

4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

23 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Rectificação n.º 120/2010 de 4 de Outubro de 2010**

É rectificada a portaria publicada com o n.º 848/2010, no Jornal Oficial, II série, n.º 147, de 03 de Agosto de 2010, onde se lê:

“1. Conceder ao armador Francisco José da Costa Candelária”, deve ler-se:

“1. Conceder ao armador Carlos Brasil de Oliveira”

3 de Agosto de 2010. - A Directora do Gabinete de Economia Pesqueira, *Conceição Lourenço*.